



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Edital e seus anexos deverão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Oriximiná, de 09:00 horas às 12:00 horas. (horário local).

MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com endereço à Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 – Centro – CEP 68.270-000 – Oriximiná - Pará, inscrita no CNPJ Nº 04.546.941/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 05/02/2018 as 16h00min (horário local).

O certame será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 01/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, assessorada pela Assessoria Jurídica e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, e as disposições deste Edital e anexos.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela CPL/CMO, mediante solicitação por escrito, no endereço acima mencionado. A CPL/CMO responderá a todos os pedidos julgados procedentes ou não, mediante comunicação dirigida por e-mail a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital. Caso a Licitante não possua e-mail será comunicada via telefone, sendo dever da mesma comparecer a Comissão Permanente de Licitação para conhecer a eventual alteração ou esclarecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação a aquisição de combustíveis, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência deste Edital, (**Anexo I**):

2 – COMPLEMENTARES

2.1 – Os itens objeto desta licitação terão que ser entregues de acordo com os descritos neste Edital. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações ou neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos itens, objeto desta licitação, correrão através dos Recursos Próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

01 031 0003 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33 90 30 00 – Materiais de Consumo

33 90 30 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – A impugnação perante a Câmara Municipal de Oriximiná dos termos deste edital quanto às possíveis falhas ou irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Câmara Municipal de Oriximiná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será protocolada, no endereço: Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 – Centro – CEP 68.270-000 Oriximiná - Pará.

4.2 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das Condições Gerais

5.1.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados cadastrados e os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **ATÉ AO TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, observada a necessária qualificação inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.1.2 - A Licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

5.1.3 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 – Das Condições específicas

5.2.1 – Empresas que tenham capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.3 – Das Restrições

5.3.1 – Empresa que não satisfaça as condições expressa neste Edital e seus anexos;

5.3.2 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.3 – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.4 – Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

5.3.5 – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Oriximiná;

5.3.6 – Empresa com processo de falência ou concordata;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.7 – Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento perante a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original.

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, emitida pela empresa licitante com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor ou desistir da interposição de recursos legalmente cabíveis.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4 – O credenciamento é a condição obrigatória para a manifestação dos licitantes durante a sessão de abertura desta Tomada de Preços. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser apresentados no local (sessão pública), dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único invólucro:

8.1.1 – Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 – Centro – CEP 68.270-000

Oriximiná - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal: Art. 29 da Lei 8.666/93 e Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

c.1) Para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação – Certidão Conjunta.;

c.2) Para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c.3) Para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.

d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei 8.666/93

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Declaração de Adimplência expedida pela Câmara Municipal de Oriximiná com data não anterior a **(4) quatro** dias da data de realização deste Certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Câmara Municipal de Oriximiná.

c) A licitante deverá apresentar Licença de Operação para venda de Produtos inflamáveis com validade superior a 01 (um) ano, emitido pelo Órgão competente conforme a seguinte Legislação (Lei Estadual 5.457/88, alteradas pelas Leis nº 5.752/93, 5.887/95 e 7.026/2007.

d) A licitante deverá apresentar o Registro ou Inscrição da ANP – Agência Nacional do Petróleo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei 8.666/93

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR que assinou os documentos referente à situação financeira da empresa, conforme com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, com a DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

c.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a DHP do contador que assinou o balanço;

d) Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado do Contrato, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

9 – Cadastramento

9.1 – Certificado de Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, até três dias úteis da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – Documentação Complementar (ENVELOPE 1)

10.1 – Declaração de Cumprimento ao Edital (Anexo II)

10.2 – Declaração que não emprega menor de idade (Anexo III)

10.3 – Declaração de Renúncia - fase de habilitação (Anexo V)

10.4 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme Modelo I (Anexo VII)

10.4.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO I para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

11 – Informações Complementares

11.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração, à vista dos originais, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

11.1.1 – Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, devem ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação, para autenticação no ato da abertura do certame.

11.2 – Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

11.3 – A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital, dentro de um invólucro indevassável.

12 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

12.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaço em branco, devidamente datada, e assinada pelo representante legal da licitante proponente.

12.1.1 – Obedecer ao que dispõe o modelo – TERMO DE REFERENCIA (Anexo I);

12.1.2 – Carta Proposta da licitante (Anexo VI)

12.1.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.4 - Prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.

12.2 – Planilha de preço unitário e total, com valores expressos em Real, de forma clara e precisa, com duas casas após a vírgula, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.3 – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos com material, mão de obra, impostos e encargos sociais, bem como seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal de Oriximiná. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

12.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

13.2 – Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

14 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

14.3 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

14.4 – Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital.

14.5 – Após ter o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15. – Abertura dos Invólucros “Documentação”.

15.1 – Depois de encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1 – Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

15.2 – Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

15.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.

15.4 – O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Câmara Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão.

15.5 – O recurso interposto será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

15.6 – As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Câmara Municipal de Oriximiná providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

16 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”

16.1 – Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

16.3 – A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

16.4 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Mural de Aviso da Câmara Municipal de Oriximiná.

16.5 – As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

16.5.1 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.5.2 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o objeto, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

16.5.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

16.5.4 – O preço total da proposta será ajustado pela Câmara Municipal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

16.6 – Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

17 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

17.1.1 - Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;

17.1.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

17.1.3 - Sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, (Art. 48 da Lei 8.666/93).

17.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

17.3 – A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.5 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

17.6 - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2001**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

17.6.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

17.6.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 04 (quatro) dias. Esta deverá ocorrer em sessão pública, onde será procedido ao recebimento e análise da nova proposta;

17.6.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.6.8 - O disposto nos subitens 17.6.4 e 17.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

18.1 – Os produtos objeto desta licitação serão adjudicados ao licitante classificado em primeiro lugar e que apresentar o menor preço por item, cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.

18.2 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.3 – Quando houver caso de maior urgência, a Câmara Municipal de Oriximiná poderá comunicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) a sua escolha através de telefone, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar(em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

18.4 – Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item **22.3**, ou na hipótese prevista no item **22.2** deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

19 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. O fornecimento do combustível (gasolina comum e óleo diesel) será efetuado diretamente na bomba, obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE, e serão atendidas de imediato e de pronto atendimento/recebimento, necessitando, para tanto, que a licitante vencedora ofereça no Município, condições de abastecimento de fácil acesso tanto terrestre como fluvial, capaz de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Oriximiná, sem que para isso haja nenhuma despesa adicional além dos valores adjudicados constantes das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2. O CONTRATADO estará à disposição para fornecimento do combustível, diariamente 24 horas, ininterruptamente, sem limite de abastecimento diário.

19.3 – O fornecimento dos itens objeto desta licitação serão fornecidos após emissão de ordem de compra, emitida pela Câmara Municipal de Oriximiná, sendo as mesmas assinadas por seu Presidente.

19.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução do contrato, de forma que a aquisição seja concluída de acordo com a boa técnica e normas específicas.

19.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de peças técnicas e/ou desconhecimento do processo do fornecimento.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do combustível;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Oriximiná, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

20.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 – DO CONTRATO

21.1 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta **Anexo VIII** do presente Edital.

21.1.1 – Esgotados os prazos recursais, e após a homologação do resultado, a administração convocará o vencedor para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo em um prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Oriximiná convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão constante no artigo 81, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.1.3 – - O prazo de vigência do Contrato desta Tomada de Preços, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores;

21.1.4- O presente Edital, seus anexos e a proposta da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

22 – DO PRAZO

22.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

22.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis após a data da assinatura do contrato.

22.3. A Ordem de Compra deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

22.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com as normas do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23 – DOS PAGAMENTOS

23.1 – Os pagamentos se darão através da apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada de Ordem Compra referente ao fornecimento, e os mesmos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

23.1.2 - Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

23.1.3 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

23.1.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

24 - DAS OBRIGAÇÕES

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

24.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativas dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

24.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

24.1.4 – Cumprir os prazos para o fornecimento, justificando sempre eventuais atrasos.

24.1.5 – Obedecer às exigências contidas no Edital, bem como na Ordem de Compra;

24.1.6 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período do Contrato;

24.1.7 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, à custa do proponente vencedor.

24.2 - DA CONTRATANTE:

24.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

24.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução do contrato;

24.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

24.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução do contrato;

24.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

24.2.6 - Dar aceitação dos fornecimentos.

25 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1 – Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – Não serão aceitos recursos via E-mail.

26 - DA RESCISÃO:

26.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

27.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

27.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (anexo IV) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

27.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (**Anexo V**). Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente, localizado à Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 - Centro, em dias úteis, no horário das 9 às 12 horas.

27.6 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.7 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento da execução do contrato, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos fornecimentos.

27.8 - A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

27.9 - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

27.10 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

27.11 - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

27.12 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.13 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na CMO.

27.15 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

27.16 - Não haverá reajuste de preços, salvo se comprovada e aceita pela administração a alteração do valor do contrato.

27.17 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.18 – Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, da Câmara Municipal de Oriximiná, de acordo com as normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

27.19 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.20 - As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao Anexo I deste Edital.

27.21 – Ao Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, fica assegurado o direito de no interesse da Câmara, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

27.22 – Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da Comissão Permanente de Licitação.

28 – DO FORO

28.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná-Pará, 16 de janeiro 2018.

Antônio Sérgio Barbosa de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS) – COMBÚSTIVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel	Litro	26.000			
2	Gasolina Comum	Litro	24.000			

Validade da Proposta:

Entrega:

Condições de Pagamento:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Câmara Municipal de Oriximiná, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO))

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref:/2018....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº.....,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º....., para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços N.º 001/2018, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/_____, ____ de _____ de 2018
Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa (legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:

Endereço:

Tel:

CNPJ:

Responsável:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

_____/_____, ____ de _____ de 2018
Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Oriximiná
Ref: Tomada de Preços n.º 001/2018

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa inabilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)
Empresa:
Endereço:
Tel:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (MODELO)

Data:

Edital da Tomada de Preços nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para aquisição de, conforme o Edital da Licitação em epigrafe e condições abaixo:

Preço Global: R\$(valor por extenso)

Validade da Proposta:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Atenciosamente,

_(assinatura)_____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO I

(Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP))

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de tomada de preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 DE AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E A EMPRESA _____ CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ nº _____, com endereço à _____, _____, Centro – CEP: 68.270-000, neste Município, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato _____, Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, cidade de Oriximiná - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná-PA, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de combustíveis, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme Termo de Referência, Edital e Ata de Julgamento Final da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado será imediato depois de emitida a Ordem de Compra especificando seus objetos e quantitativos emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b) a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c) o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d) a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Tomada de Preços nº **001/2018**.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas a Câmara Municipal de Oriximiná para o corrente exercício de 2018, provenientes de Recursos Próprios assim classificados:

FONTE: Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 01 031 0003 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
- 3.3.90.30.01** – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____)
ser pago conforme entrega devidamente solicitada pela Câmara Municipal de Oriximiná.

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento a que se refere este Contrato será efetuado na conta corrente nº _____, Agência nº _____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco _____ ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Câmara Municipal de Oriximiná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação será entregue conforme versa o Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma estipulada no Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara Municipal de Oriximiná, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e na aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal de Oriximiná, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, correndo os encargos por conta da Câmara Municipal de Oriximiná e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Setor Contábil da CMO.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná - Pará, _____ de _____ de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____